



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

Pregão Eletrônico: nº 90010/2026	Data de Abertura: 15/05/2026 Hora: 9:00h (Horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br
Processo Administrativo: E - 2025/2715277	
Valor Total Estimado: R\$727.725,36 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Valor extraído da do Mapa de Pesquisa de Preços.	
Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto	
QUADRO RESUMO	
PROMOTOR	ESTADO DO PARÁ POLICIA CIVIL CNPJ: 00.368.105/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os cargos de carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricista, para atender à demanda da Polícia Civil do Estado do Pará.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$727.725,36 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
REAJUSTE	Repactuação em conformidade com a cláusula 12 da Minuta do Contrato, anexo deste edital.
PAGAMENTO	Forma: Ordem Bancária. Prazo: 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

1 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

CLAUSULA 2

Fundamentação Legal

CLAUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLAUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da Proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das Propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao Edital

CLÁUSULA 14

Disposições Finais

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

2 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 1

1.1. O promotor deste pregão é o **Estado do Pará**, por intermédio da **POLICIA CIVIL**, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhaes Barata, nº 209, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Delegado Geral, Srº **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.183, de 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2

2.1. A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

3.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de tercerização de mão de obra, conforme os cargos descritos e solicitados no Termo de Referência.

3.2. Os objetos a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Anual Estimado*
01	01	Carregadores	Posto	05	R\$ 300.416,40
	02	Orientador de Pátio	Posto	04	R\$ 220.659,36
	03	Jardineiro	Posto	02	R\$ 118.526,64
	04	Eletricista	Posto	01	R\$ 88.122,96

*Valor de acordo com o Mapa de Pesquisa de Preços de 30 de janeiro de 2026.

3.3. A licitação observará o seguinte:

3.3.1. Grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o licitante registrar no sistema ComprasNet o valor total do grupo;

3.3.2. Na apresentação da proposta, do licitante vencedor, deverá informar os valores por item e o valor total, conforme o Anexo III.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

3 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 4

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

4 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

5 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA 5

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

7 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

8 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor total do lote.
- b) Marca.
- c) Fabricante.
- d) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais,

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

9 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a) Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

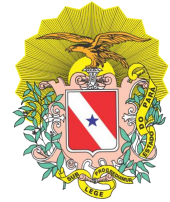
pregaopcpa@gmail.com

lcln

10 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.4.1. O licitante deverá apresentar em seu lance o menor valor global para 12 meses de serviço proposto, o que compreenderá o valor correspondente aos itens que compõem o grupo considerado o quantitativo de cada, conforme tabela constante no TR.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

ABERTO

7.9.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.6. Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

11 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

12 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1) Disputa Final

2) Avaliação De Desempenho Contratual

3) Desenvolvimento De Ações De Equidade Entre Homens e Mulheres No Ambiente De Trabalho

4) Desenvolvimento De Programa De Integridade

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1) Empresas estabelecidas no Território do Pará;

2) Empresas Brasileiras

3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

13 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

14 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

15 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

16 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

17 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 9

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

18 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nas condições previstas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

19 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

20 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal COMPRASPARA.PA.GOV.BR



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLAUSULA 12

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;</p> <p>b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4) Deixar de apresentar amostra;5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">10% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">20% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

22 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



juízo;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

23 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

24 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

25 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO – Minuta de Contrato

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

26 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições se seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou. Devendo ser observado os itens previstos no Termo de Referência - **Qualificação Técnico-Operacional e Profissional**

- b) **Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item “Requisitos da Contratada”;**

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

27 de 28



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidao, quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Econômico-Financeira

- a) Conforme QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, do Termo de Referência - Anexo II;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903
pregaopcpa@gmail.com



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E
PRORROGAÇÃO
PAE nº 2025/2715277

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado Anual	Total
1	1	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de carga, descarga e movimentação de materiais.	posto	5	R\$ 60.083,28	R\$ 300.416,40
	2	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de organização, controle de fluxo e orientação em pátios e estacionamentos.	posto	4	R\$ 55.164,84	R\$ 220.659,36
	3	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes.	posto	2	R\$ 59.263,32	R\$ 118.526,64
	4	Profissional com ensino médio completo, qualificação técnica profissionalizante e experiência de 02 (dois)	posto	1	R\$ 88.122,96	R\$ 88.122,96



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



	anos comprovada responsável pela execução dos serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.				
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 727.725,36
**Os valores apresentados neste Anexo II, foram extraídos após a confecção do Mapa de Pesquisa de preços.					**
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*					
<p>A opção pelo não parcelamento do objeto (licitação por lote único) fundamenta-se na inviabilidade econômica e na perda de escala que a divisão em itens acarretaria, além do significativo ônus administrativo e operacional para a gestão contratual.</p> <p>A gestão de quatro contratos distintos, possivelmente com quatro empresas diferentes, exigiria a designação de múltiplas equipes de fiscalização e multiplicará os atos administrativos (medições, atestes, pagamentos), tornando o processo oneroso para a Polícia Civil.</p>					
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Em virtude do contrato anterior estar na última prorrogação e não haver mais a possibilidade de prorrogação, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricitista para evitar a descontinuidade dos serviços.				
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO					
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.				
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não.				
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão eletrônico.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.				



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Serão aceitas apenas as propostas que sejam tecnicamente adequadas, economicamente justificadas e juridicamente regulares, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Polícia Civil do Estado do Pará.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>Sim. As previstas no art.62 da Lei 14.133/2021.</p> <p>Qualificação Técnico - Operacional</p> <p>a) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de gestão e fornecimento de mão de obra terceirizada, admitindo-se o somatório de atestados períodos distintos, não havendo obrigatoriedade de quem sejam ininterruptos, desde que emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e compatíveis com o objeto licitado.</p> <p>b) Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo dos serviços, o somatório de diferentes atestados, inclusive quando os serviços tiverem sido executados de forma concomitante conforme estabelece a IN SEGES nº 05/2017.</p> <p>Qualificação Técnico - Profissional</p> <p>a) Declaração de que a licitante dispõe de mão de obra qualificada, apta à execução dos serviços, observando-se a legislação trabalhista, acordos, convenções ou dissídios</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



	<p>coletivos aplicáveis, conforme previsto nas normas vigentes.</p> <p>b) Comprovação de atendimento ao §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, mediante certidão emitida no site oficial do Ministério do Trabalho (PCD/Reabilitados):</p> <p>https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>Justificativa: Exigência com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa declaração garante que a empresa licitante tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, da rotina das unidades da Polícia Civil e das exigências operacionais previstas, assegurando o compromisso com o adequado cumprimento da obrigação contratual.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço ocorrerá de forma contínua e terá início a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>O serviço deverá ser prestado nas instalações da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/PA - CEP: 66040-170, e/ou em outras unidades administrativas ou policiais, conforme a demanda da administração e designação da fiscalização.</p> <p>O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



	feira, das 08h às 18h, sendo 2 (duas) horas de almoço/descanso e aos sábados, das 08h às 12h, perfazendo a carga horária contratual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver pequenos ajustes de horário conforme a necessidade da unidade e em comum acordo com a fiscalização do contrato.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente, preferencialmente no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Sim. Para o contrato de prestação de serviços continuados, o percentual de garantia a ser exigido deverá respeitar o limite legal de até 5% do valor do contrato , conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	xxx.
	Elemento de Despesa:	xxx.

Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66040-170



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**



	Fonte do Recurso:	xxx.
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 06 de abril de 2026.

Coordenadora MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO

Setor de Almoarifado e Patrimônio - PC/PA



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**



ANEXO I

1. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Como condição para o início da execução dos serviços, a contratada deverá:

1.1.1. Apresentar o nome completo e identificação do funcionário da contratada cujo posto de trabalho estiver sendo implantado.

1.1.2. Apresentar documentos relativos ao pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, referente ao funcionário cujo posto de trabalho estiver sendo implantado.

2. QUANTITATIVO DE POSTOS

2.1. O quantitativo necessário para a execução dos serviços será o seguinte:

Carregador: 05 (cinco) postos de trabalho.

Orientador de Pátio: 04 (quatro) postos de trabalho.

Jardineiro: 02 (dois) postos de trabalho.

Eletricista: 01 (um) posto de trabalho.

2.2. A jornada de trabalho para todos os postos será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. QUALIFICAÇÃO

3.1. Será exigida a comprovação de escolaridade e experiência para cada função, conforme detalhado abaixo:

Carregador: Ensino fundamental completo.

Orientador de Pátio: Ensino fundamental completo.

Jardineiro: Ensino fundamental completo, experiência de um 01 (um) ano comprovada.

Eletricista: Ensino médio completo, com comprovação de qualificação



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



técnica profissionalizante e experiência de 02 (dois) anos comprovada em carteira de trabalho como eletricista predial (baixa tensão).

- 3.2.** A comprovação da capacidade técnico-profissional, regida neste item 3, deverá ser comprovada no momento da execução do contrato, devendo a futura contratada apresentar tais documentos para o fiscal do contrato.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser prestada de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, sendo 2 (duas) horas de almoço/descanso e aos sábados, das 08h às 12h.
- 4.2.** Os horários estipulados, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pelo Fiscal do Contrato para ajustamento às conveniências das necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará.

5. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Competências Pessoais (Comuns a todos os postos):
- 5.1.1.** Agir com bom senso.
 - 5.1.2.** Demonstrar iniciativa.
 - 5.1.3.** Agir com agilidade.
 - 5.1.4.** Demonstrar educação e cordialidade.
 - 5.1.5.** Demonstrar espírito de equipe.
 - 5.1.6.** Ser assíduo e pontual ao trabalho.
 - 5.1.7.** Zelar pela preservação do patrimônio da Polícia Civil do Estado do Pará sob sua responsabilidade.
 - 5.1.8.** Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço.
 - 5.1.9.** Competências Profissionais Específicas:
- 5.2.** Carregador:
- 5.2.1.** Executar o transporte de malotes, móveis, computadores, e outros materiais.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



- 5.2.2. Apoiar a logística de entrega de material de consumo e permanente.
- 5.2.3. Realizar outras demandas correlatas de movimentação de carga.
- 5.3. Orientador de Pátio:
 - 5.3.1. Orientar os motoristas durante as manobras em pátios e estacionamentos.
 - 5.3.2. Controlar o fluxo e o número de vagas no estacionamento.
 - 5.3.3. Manter a organização e a ordem nas áreas de estacionamento.
- 5.4. Jardineiro:
 - 5.4.1. Executar serviços de jardinagem, incluindo preparo do terreno, plantio, e conservação de áreas verdes.
 - 5.4.2. Realizar podas, adubação, e controle de pragas conforme a necessidade.
 - 5.4.3. Operar máquinas e equipamentos de jardinagem de pequeno porte.
 - 5.4.4. Manter a limpeza e a estética das áreas ajardinadas.
- 5.5. Eletricista:
 - 5.5.1. Planejar e executar serviços de manutenção elétrica predial preventiva, preditiva e corretiva.
 - 5.5.2. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos de baixa tensão.
 - 5.5.3. Realizar medições e testes em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
 - 5.5.4. Elaborar documentação técnica básica referente aos serviços executados.

6. COMPENSAÇÃO DE JORNADA

- 6.1. A jornada de trabalho poderá ser compensada, observando as seguintes condições:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



- 6.1.1.** A compensação deverá ocorrer preferencialmente dentro do mesmo mês da ausência. Quando não houver tempo hábil, o saldo poderá ser remanejado para o mês imediatamente subsequente.
- 6.1.2.** A jornada máxima diária para fins de compensação é de 10 (dez) horas, e o horário limite é até as 20h00, para que não ocorra a obrigação de pagamento de adicional noturno.
- 6.1.3.** A não compensação das horas negativas resultará no respectivo desconto no pagamento da fatura da empresa contratada.
- 6.1.4.** As horas adicionais trabalhadas para fins de compensação não serão, em hipótese alguma, convertidas em pecúnia.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/PA, e/ou em outras unidades administrativas ou policiais, de acordo com a necessidade da Administração.
- 7.2.** O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, sendo 2 (duas) horas de almoço/descanso e aos sábados, das 08h às 12h, perfazendo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- 7.3.** O Contratante definirá onde serão alocados os postos de trabalho conforme a sua necessidade.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

- 8.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e insumos necessários à execução dos trabalhos. A CONTRATADA não



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



poderá repassar os custos de qualquer um destes itens aos seus empregados.

8.2. Uniformes:

- 8.2.1.** A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) uniformes completos por ano para cada funcionário, sendo 02 (dois) conjuntos entregues no início do contrato e 01 (um) conjunto para reposição a cada 06 (seis) meses, independente do estado atual que se encontre os uniformes ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 8.2.2.** Carregador, Jardineiro e Eletricista: Calça comprida em tecido brim com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais e faixas reflexivas; camiseta com malha térmica com proteção UV com manga longa e logomarca da empresa na cor a ser definida pela Administração; boné; e botina de couro com meia de algodão preta.
- 8.2.3.** Orientador de Pátio: Camisa de manga curta, modelo gola polo (confeccionado em tecido com no mínimo 50% em algodão) na cor a ser definida pela Administração; Calça social preta (Confeccionado em tecido oxford 100% poliéster, cor preta, sob medida, modelo social, sem prega, com cós. Frente Fechável por zíper comum com 12cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento na cor do tecido; sapato social preto e meia de algodão preta.
- 8.2.4.** Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa de forma visível. Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela CONTRATADA.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



- 8.3.** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):
- 8.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs necessários e adequados ao risco de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho.
- 8.4.** Ferramentas e Equipamentos:
- 8.4.1.** Jardineiro: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos básicos para o desenvolvimento dos trabalhos, tais como: roçadeira, carrinho de mão, tesouras de poda, regadores, pulverizadores, enxadas, pás.
- 8.4.2.** Eletricista: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos básicos para o desenvolvimento dos trabalhos, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico, alicate amperímetro, jogo de chaves de fenda, jogo de chaves estrela.
- 8.4.3.** Carregadores: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos básicos para o desenvolvimento dos trabalhos, tais como: Cinto Abdominal/Lombar, cordas e cintas para amarração de cargas.
- 8.5.** Insumos:
- 8.5.1.** Jardineiro: A Contratada deverá fornecer, com a periodicidade necessária para a boa execução dos serviços, todos os insumos de jardinagem, incluindo, mas não se limitando a: Fornecimento anual: 300 Kg de N-P-K 10X10, 300Kg de N-P-K 4X14X8, 8 caixas de inseticida DIAZINON, 24 Kg de isca para saúva, 18 Lt de Brilha folha, 18 Kg de torta de mamona, 18 Kg de húmus de minhoca e 18 Lt de inseticida Decis.
- Fornecimento contínuo (conforme demanda): Combustível (gasolina) e óleo de máquina para a roçadeira, fio de nylon para roçadeira, sacos de lixo para recolhimento dos resíduos,



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**



sementes, mudas, adubos e defensivos agrícolas necessários para a manutenção e renovação das áreas verdes.

9. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- 9.1.** O valor do salário das categorias envolvidas na prestação dos serviços será definido com base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) firmadas entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, vigentes à época da prestação.

10. CONTROLE DE PONTO

- 10.1.** A CONTRATADA deverá implementar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, sistema de registro de ponto eletrônico por meio de aplicativo de celular para todos os funcionários alocados na execução deste contrato.
- 10.2.** O sistema deverá permitir o registro de entrada e saída dos funcionários nos respectivos locais de trabalho, utilizando recursos como geolocalização para garantir a fidedignidade do registro.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá conceder acesso ao sistema para a fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento em tempo real e a extração de relatórios de frequência, pontualidade, horas trabalhadas e eventuais ausências.
- 10.4.** Os relatórios extraídos do sistema de ponto eletrônico servirão como documento oficial para a comprovação da jornada de trabalho e serão utilizados para a aferição dos serviços e consequente liberação do pagamento da fatura mensal.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA

CONTRATO PCPA Nº XXX/2026

PAE nº 2025/2715277.

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os cargos de carregador, orientador de pátio, jardineiro e electricista, para atender à demanda da Polícia Civil do Estado do Pará.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas dependências da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Avenida Magalhães Barata, nº 209, bairro Nazaré, CEP 66.040-903, Belém/PA, podendo, ainda, ser executados em outras unidades administrativas ou operacionais da Instituição, conforme a necessidade da Administração e mediante designação da fiscalização contratual.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXX. (XXXXXXXXXXXX).

REAJUSTAMENTO

A repactuação de preços nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra será admitida para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do contratado acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos contratuais. A data de referência será: (i) a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e (ii) o acordo, a convenção ou o dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O pedido observará interregno mínimo de 12 meses e não abrangerá encargos ou disposições estranhas à legislação trabalhista, tampouco cláusulas específicas dirigidas apenas à Administração Pública.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

1

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 1/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



O fiscal do contrato é o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula nº XXXXX/X, lotado na XXXXXXXXXX.

VIGÊNCIA

Prazo 12 (doze) meses.

Início Data da assinatura.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador, Sr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE nº 36.183 de 02 de Abril de 2025).

CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Diretor de Mercado **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/PA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2ª

Fundamento legal

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2026** - PC/PA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico n.º **2025/2715277**, possuindo fundamentação nas disposições contidas nas seguintes legislações: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Estadual nº 2.787/22; Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar n.º 147/14; Decreto Estadual n.º 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA 3ª

Objeto

3.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os cargos de carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricista, para atender à demanda da Polícia Civil do Estado do Pará.**

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

2

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 2/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



3.2.3. A Proposta da Contratada;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 4ª

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª

Preço e Descrição

5.1. O valor anual do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, sendo pago mensalmente no valor **R\$ xxxx (xxxx)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

5.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	01	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de carga, descarga e movimentação de materiais.	Posto	05	R\$	R\$
	02	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de organização, controle de fluxo e orientação em pátios e estacionamentos.	Posto	04	R\$	R\$
	03	Profissional com ensino fundamental completo responsável pela execução dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes.	Posto	02	R\$	R\$
	04	Profissional com ensino médio completo, qualificação técnica profissionalizante e experiência de 02 (dois) anos comprovada responsável pela execução dos serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.	Posto	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ XXXXXX

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

3

Processo: 2025/2715277 | Sequencial: 37 | Autenticação: 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 3/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª

Do prazo, local e condições de prestação dos serviços:

6.1. Do Prazo

6.1.1. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, condicionados à emissão da competente Nota de Empenho e à expedição da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Do Local

6.2.1. Os serviços serão prestados, prioritariamente, nas dependências da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Avenida Magalhães Barata, nº 209, bairro Nazaré, CEP 66.040-903, Belém/PA.

6.2.2. Os serviços poderão, ainda, ser executados nas demais unidades administrativas ou operacionais da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme necessidade da Administração e mediante Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato.

6.3. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.3.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, e aos sábados, das 08h00 às 12h00, perfazendo carga horária contratual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, admitindo-se ajustes pontuais de horário, conforme a necessidade da unidade e mediante anuência da fiscalização contratual.

CLÁUSULA 7ª

Da subcontratação

7.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para prestação do serviço constante no objeto deste instrumento contratual.

7.2 A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA 8ª

Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Faturamento dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará/diversos.
Agência	Conforme fatura.
Conta	Conforme fatura.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

4

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 4/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

8.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

8.8. Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;

8.12. Caso a execução do serviço seja considerada irregular e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

8.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

8.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

5

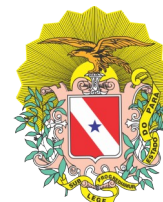
Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 5/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

8.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

8.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

8.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

8.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 9ª

Das obrigações da contratante

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA às seguintes obrigações:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

9.1.3. Designar servidor (es) para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.6. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

9.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes no objeto deste instrumento contratual;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

6

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 6/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 9.1.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 9.1.10.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10

Das obrigações da contratada

- 10.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Prestar o serviço atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;
- 10.1.2.** Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações descritas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.1.4.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

7

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 7/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas, deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

8

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 8/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.1.21.- Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

CLÁUSULA 10.2 – DOS UNIFORMES

10.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada empregado alocado na execução contratual, no mínimo, 03 (três) uniformes completos por ano, sendo 02 (dois) conjuntos entregues no início da execução do contrato e 01 (um) conjunto adicional a cada 06 (seis) meses, independentemente do estado de conservação dos uniformes anteriormente fornecidos.

10.2.2. Sempre que os uniformes não atenderem às condições mínimas de apresentação, higiene ou conservação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.

10.2.3. Para os postos de **Carregador, Jardineiro e Eletricista**, o uniforme deverá ser composto por:

I – calça comprida em tecido brim, com bolsos laterais tipo sacola de 32 cm e faixas reflexivas;

II – camiseta de manga longa em malha térmica com proteção UV, contendo a logomarca da empresa, em cor a ser definida pela Administração;

III – boné;

IV – botina de couro;

V – meia de algodão na cor preta.

10.2.4. Para o posto de **Orientador de Pátio**, o uniforme deverá ser composto por:

I – camisa de manga curta, modelo gola polo, confeccionada em tecido com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de algodão, em cor a ser definida pela Administração;

II – calça social preta, confeccionada em tecido oxford 100% (cem por cento) poliéster, sob medida, modelo social, sem pregas, com cós, braguilha com zíper de nylon de aproximadamente 12 cm e fechamento por botão na cor do tecido;

III – sapato social preto;

IV – meia de algodão na cor preta.

10.2.5. Todos os uniformes deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da CONTRATADA em local visível.

10.2.6. Os empregados deverão portar, de forma contínua e em local visível, crachá de identificação com fotografia recente, fornecido pela CONTRATADA.

10.3 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E FERRAMENTAS

10.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados aos riscos inerentes a cada atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando rigorosamente as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3.2. Os EPIs deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou perda de eficácia, garantindo-se a plena proteção dos trabalhadores durante toda a execução contratual.

10.3.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela orientação, fiscalização e exigência do uso correto dos EPIs por seus empregados.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

9

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 9/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.3.4. Além dos EPIs, a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificado a seguir:

I – Jardineiro: roçadeira, carrinho de mão, tesouras de poda, regadores, pulverizadores, enxadas, pás e demais utensílios indispensáveis à execução dos serviços de jardinagem;

II – Eletricista: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico, alicate amperímetro, jogo de chaves de fenda, jogo de chaves estrela e demais ferramentas compatíveis com os serviços de manutenção elétrica predial;

III – Carregador: cinto abdominal/lombar, cordas, cintas para amarração de cargas e demais equipamentos adequados à movimentação segura de materiais.

10.3.5. Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sua manutenção, substituição e eventual reposição.

10.4 – DOS INSUMOS

10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, com a periodicidade necessária à adequada execução dos serviços de jardinagem, todos os insumos indispensáveis à manutenção e conservação das áreas verdes.

10.4.2. Para fins de planejamento anual, deverá ser assegurado o fornecimento mínimo dos seguintes insumos:

I – 300 kg de N-P-K 10-10-10;

II – 300 kg de N-P-K 04-14-08;

III – 08 (oito) caixas de inseticida Diazinon;

IV – 24 kg de isca para saúva;

V – 18 litros de produto “Brilha Folha”;

VI – 18 kg de torta de mamona;

VII – 18 kg de húmus de minhoca;

VIII – 18 litros de inseticida Decis.

10.4.3. Deverá, ainda, ser assegurado o fornecimento contínuo, conforme demanda operacional, dos seguintes insumos:

I – combustível (gasolina) e óleo de máquina para roçadeira;

II – fio de nylon para roçadeira;

III – sacos de lixo para recolhimento de resíduos;

IV – sementes, mudas, adubos e defensivos agrícolas necessários à manutenção e renovação das áreas verdes.

10.4.4. Todos os insumos deverão observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento adequado e o correto manuseio dos produtos.

10.5 – DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

10.5.1. O valor do salário das categorias envolvidas na prestação dos serviços será fixado com base nos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) firmadas entre os sindicatos representativos das categorias profissionais e econômicas correspondentes, vigentes à época da execução dos serviços.

10.5.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições constantes nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, inclusive no que se refere a adicionais, benefícios, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas aplicáveis.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

10

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 10/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.5.3. Eventual atualização salarial decorrente de nova Convenção Coletiva de Trabalho deverá observar os critérios legais aplicáveis à repactuação contratual, nos termos da legislação vigente.

10.6 – DO CONTROLE DE PONTO

10.6.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sistema de registro eletrônico de ponto, por meio de aplicativo de celular, para todos os empregados alocados na execução deste contrato.

10.6.2. O sistema deverá possibilitar o registro de entrada e saída dos empregados nos respectivos locais de prestação dos serviços, utilizando, obrigatoriamente, recurso de geolocalização ou tecnologia equivalente que assegure a fidedignidade das informações registradas.

10.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso integral ao sistema à fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento em tempo real da jornada de trabalho, bem como a extração de relatórios detalhados de frequência, pontualidade, horas trabalhadas e eventuais ausências.

10.6.4. Os relatórios extraídos do sistema de registro eletrônico de ponto constituirão documento oficial para fins de comprovação da jornada de trabalho e serão utilizados como instrumento de aferição da execução contratual, condicionando a liberação do pagamento mensal à regularidade das informações registradas.

CLÁUSULA 11

Dotação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.122.1297.8338.
Elemento de Despesa	339037.
Plano Interno	4110008338C.

CLÁUSULA 12

Da repactuação

12.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, vinculando-se:

12.1.1. à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

12.1.2. ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

12.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

12.2.1. matéria não trabalhista;

12.2.2. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;

12.2.3. direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

11

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 11/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior deste contrato, observada a legislação vigente aplicável.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação inicial.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à respectiva recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE.

13.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

13.12.1. O emitente da garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Na modalidade seguro-garantia, caso ocorra sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão se dar fora da vigência, sem que isso constitua motivo para negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

13.15. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA 14

Da vistoria

14.1. Não haverá vistoria.

CLÁUSULA 15

Da natureza

15.1. O contrato será de serviço comum de natureza continuada sem monopólio, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

13

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 13/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 16

Das sanções administrativas

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.a.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.b.) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da prestação do serviço;
- d.c.) O atraso injustificado da prestação do serviço, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

16.7. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

14

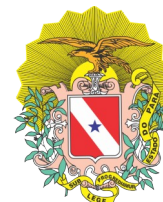
Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 14/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sendo estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

15

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 15/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 17

Da extinção contratual

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo estipulado para tanto;

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 18

Do controle e fiscalização da execução

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm 16

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 16/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

18.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

18.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais, equipamentos ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

CLÁUSULA 19

Dos casos omissos

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 20

Da Lei Geral de Proteção de Dados

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA 21

Das alterações

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

17

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 17/18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 22

Da Publicação

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

22.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 23

Do Foro

23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 24

Das disposições finais

24.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Belém (PA), _____ de _____ de 2026.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX

CONTRATADA

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

fcm

18

Processo: 2025/2715277 | **Sequencial:** 37 | **Autenticação:** 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Acessado por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO (CPF: ***.196.282-**) em 27/04/2026 às 10:54

Página: 18/18



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2715277

Anexo/Sequencial: 37

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Flávio Carlos de Meireles,

CPF: ***.906.226-**

Em: 17/02/2026 18:41:07

Aut. Assinatura: cf47dfe215507c7ad898e8390ef3d3d20ac20193afb7e98b19befe8f3470487



Identificador de autenticação: 22917525-be2c-4b90-888a-7fc8ac201123

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>